CBH-BARRA SECA E
FOZ DO RIO DOCE/ES

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 04, de 11 de dezembro de 2025.

Aprova a proposta de unificação dos Comites de Bacia Hidrográfica Pontões e Lagoas e o Comitê de Bacias Hidrográficas Barra Seca e Foz do Rio Doce, afluentes capixabas da margem esquerda da Bacia do Rio Doce e dá outras providências.

O **Comitê das Bacias Hidrográficas Barra Seca e Foz do Rio Doce (CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce)**, tendo por base seu Regimento Interno, aprovado no dia 04 de junho de 2018, a Lei Federal nº. 9.433 de 08 de janeiro de 1997, a Lei Estadual nº 10.179 de 18 de março de 2014, as Resoluções nº. 001 de 30 de novembro de 2000, nº. 018 de 04 de setembro de 2007, nº. 003 de 11 de junho de 2014 e nº 02 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espirito Santa – CERH-ES;

Em consonância com as Unidades de Gestão de Recursos Hídricos criadas pela Resolução CERH nº 001 de 13 de novembro de 2009.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a unificação **dos Comites de Bacia Hidrográfica Pontões e Lagoas do Rio Doce e Comites de Bacia Hidrográfica Barra Seca e Foz do Rio Doce, afluentes capixabas da margem esquerda da Bacia do Rio Doce**

Art. 2º - Ficam indicados os membros representantes das diretorias dos dois Comitês, sendo Dolores Colle, Deisy Siva Correia da Silva e Ana Palmina Braga representantes da diretoria do Comitê de Bacia Hidrográfica Pontões e Lagoas do Rio Doce e Yoshito de Souza Fukuda, Tiago Magalhães Faria e Caroline de Brito Fardin, representantes da diretoria do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce, responsáveis pela condução do processo administrativo de unificação conjuntamente com

o órgão gestor de recursos hídricos, a AGERH, até a publicação do Decreto de criação do Comitê de Unificação da margem esquerda da Bacia do Rio Doce porção capixaba.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 11 de dezembro de 2025

Yoshito Fukuda
Presidente